



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
SEÇÃO DE CONTRATOS E CONVENIO
SUBSEÇÃO DE ELABORAÇÃO E REGISTRO DE CONTRATOS



**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º n.º 028/2016-
CBMDF, nos termos do Padrão n.º 04/2002.
Processo n.º 00053-SEI048970/2015.**

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, CNPJ nº 08.977.914/0001-19, representado neste instrumento pelo Ten-Cel. QOMB/Comb. Eduardo Cunha Mesquita, portador do CI nº 118053413-7-CBMDF e do CPF nº 553.569.401-06, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF, de acordo com o art. 7º, inciso XVI, do Decreto nº 7.163, de 29/04/2010 e combinado com a delegação de competência prevista na Portaria nº 21, de 24/03/2011 e a empresa **ENERGIZA ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO LTDA.**, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 17.856.676/0001-84, com sede na Avenida Jequitibá Lote 685 Quadra 210 Loja 44, Águas Claras-DF, CEP.: 71.929-540, sítio: www.energizaengenharia.com.br, e-mail: contato@redeenergiza.com Tel.: (061) 3629-4373, representado por ISANIO RAPOSO SOARES, portador do RG nº 1369-982 SSP/DF e do CPF nº 561.478.801-87, na qualidade de Representante Legal.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1 - O presente Termo Aditivo objetiva prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, sendo contada de 29/07/2017 a 29/07/2018, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2.2 – Em virtude da correção de 2,49% (dois vírgula quarenta e nove por cento) feita com base no IPCA dos meses de julho de 2016 a fevereiro de 2017 houve a correção do valor do contrato para o novo período.

2.3 - O valor estimado do Contrato para o período será de R\$ 77.892,38 (setenta e sete mil oitocentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos), devendo essa importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas nos autos.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
SEÇÃO DE CONTRATOS E CONVENIO
SUBSEÇÃO DE ELABORAÇÃO E REGISTRO DE CONTRATOS**



Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentário

3.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: 73901;
- II – Programa de Trabalho: 28845090300NR0053;
- III – Natureza da Despesa: 339030 e 339039;
- IV – Fonte de Recursos: 0100 (FCDF).

Cláusula Quarta – Do prazo de vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 29/07/2017.

Cláusula Quinta – Da Garantia

A Contratada deverá complementar a garantia contratual para o presente termo.

Cláusula Sexta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere este Termo.

Cláusula Sétima – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Brasília-DF, 27 de julho de 2017.



Pelo Distrito Federal:
Eduardo Cunha Mesquita - Ten-Cel. QOBM/Comb.
Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF

Hélio PEREIRA Lima
TC QOBM / Comb.-1400023



Pela Contratada:
Isanio Raposo Soares
Representante Legal